



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

# **Inspeção Realizada na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Granja-CE**

## **RELATÓRIO**

**Portarias nº 10 e 12 de 2012**

**Corregedora-Geral da Justiça:**

**Desa. Edite Bringel Olinda Alencar**

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

**Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**

**Realização: 07 de maio de 2012**



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE GRANJA - CE**

**RELATÓRIO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na 1ª e 2ª Varas da Comarca de Granja (CE), no dia 7 de maio do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, sob a supervisão desta signatária, nos termos das Portarias nº 10 e 12, editadas no fluente exercício.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de entrância intermediária constituída por duas unidades jurisdicionais, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Valdomiro Cavalcante, s/n, Centro.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, com base no censo de 2010, a comarca em destaque totaliza 52.645 (cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco) habitantes sob a assistência dos juízes em atuação nos módulos.

Impende informar, ainda, que, de conformidade com o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - Codojece, a cidade de Martinópole apresenta-se como Comarca Vinculada, estando os serviços prestados pelo Judiciário sob a responsabilidade da Juíza titular da 2ª Vara de Granja.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do

Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciais.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em regular estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Todavia, não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais ao seu interior, razão pela qual se recomenda a intervenção do setor competente do eg. Tribunal para correção da irregularidade.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são parcialmente suficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

### **DAS VARAS INSPECIONADAS**

Para melhor avaliação dos trabalhos executados por esta Casa, no âmbito da Comarca de Granja, detalhar-se-ão os registros e demais informações das unidades de forma individualizada, sobretudo levando em conta a diversidade das competências que lhes são atribuídas pelo Codojece.

#### **a) DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE GRANJA**

##### **DADOS SOBRE O JUIZ**

Os serviços judiciais da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **Fernando de Souza Vicente**, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, em atuação na vara desde 27 de março do corrente ano, por força da Portaria TJCE nº473/2012, em decorrência da vacância do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara.

Por tratar-se de juiz auxiliar, com sede em Sobral (CE), não mantém residência na comarca inspecionada.

No momento da inspeção, acumulava o douto magistrado o exercício da função jurisdicional com a de juiz eleitoral de zona sediada em Granja.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento de realização da inspeção.

O referido magistrado concluiu, com êxito, a capacitação em Administração Judiciária, cumprindo a Meta 8 de 2010, estabelecida nacionalmente ao Judiciário.

Registra-se, finalmente, que, em auxílio ao mencionado juiz, atua, na 1ª Vara de Granja, a Drª Candice Arruda de Vasconcelos, Juíza de Direito da 2ª Vara, por força da Portaria nº 486, de 29 de março de 2012.

### **DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na 1ª Vara da Comarca do Granja (CE) o Dr. Breno Rangel Nunes da Costa, tendo entrado em exercício em 24 de janeiro de 2012.

### **DO DEFENSOR PÚBLICO**

O Dr. Francisco Fábio Bezerra Carneiro exerce o cargo de Defensor Público, com lotação no módulo desde o dia 8 de novembro de 2010.

### **SECRETARIA DE VARA**

A Secretaria é administrada pela Sr.ª Cídia Frota Saldanha Madeira, que exerce o cargo desde 1º de março de 2001, estando igualmente composta por Oficial de justiça, servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário e cedidos pelo Município de Granja, conforme esta discriminação:

- Antônio Lima da Silva – servidor do Poder Judiciário;
- Denilson Albuquerque da Fonseca Filho – Oficial de Justiça;
- Jokasta da Costa Sousa – servidora cedida pelo Município de Granja;
- Tereza Cristina Rodrigues da Fonseca – idem;
- Izabel Ferreira Viana – idem;
- Aldenir Silva de Lima – idem.

Durante a ação de fiscalização, por meio da servidora Natália Maria Fernandes Pereira, matrícula nº801207, lotada na Secretaria Judiciária do eg. Tribunal, os servidores receberam orientações e treinamento sobre os seguintes assuntos e projetos:

- i)Projeto Justiça em Movimento;

- Nacional;
- ii) acompanhamento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do Judiciário Nacional;
  - iii) Utilização do Relatório Gerencial de Processos;
  - iv) Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum Ordinário;
  - v) Funcionalidade do Sistema SPROC,
  - vi) Implantação do Banco Nacional de Mandados de Prisão,
  - vii) Sistema CPA;
  - viii) Malote Digital e,
  - ix) Convênio PGE/TJ-CE.

### EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na 1ª Vara de Granja 941 (novecentas e quarenta e uma) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 227 (duzentos e vinte e sete), sendo 134 (cento e trinta e quatro) cíveis e 93 (noventa e três) criminais. O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 24,12% do total de ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude; os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação relacionadas com presos em regime fechado, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária. Por fim, analisaram-se, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, detectou-se que as ações registram regular tramitação, não havendo falhas graves que justifiquem o aprofundamento do estudo na esfera administrativo-disciplinar. Cumpre consignar, no entanto, alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na vara:

i) **quanto aos feitos da execução penal:** em regra geral, não há homologação judicial quanto ao cálculo das sanções penais aplicadas aos agentes. Ademais, em muitas guias de recolhimento, não se expediu o atestado de pena a cumprir em favor do reeducando, violando expressa disposição legal (artigo, 66,X, da Lei de Execução Penal). Não se deflagrou o procedimento administrativo relacionado com a análise da concessão ou não de indulto e comutação da pena privativa de liberdade, tendo em vista o Decreto nº7.648 de

21 de dezembro de 2011. O Conselho da Comunidade, malgrado tenha sido formalmente instalado no dia 29 de março de 2007, não se reúne periodicamente nem remete, mensalmente, o relatório a que alude o artigo 81, III, da LEP. Há regularidade no que diz respeito às inspeções na cadeia pública local com repasse das informações ao CNJ.

**RECOMENDAÇÃO:** o magistrado foi orientado a homologar formalmente a liquidação das penas privativas irrogadas aos agentes, nos termos da LEP. Deverá expedir, ainda, o atestado de pena a cumprir. Urge normalizar o funcionamento do Conselho da Comunidade, exigindo a remessa dos relatórios, na forma prevista na LEP. Por fim, rígido controle deverá ser empreendido no tocante à omissão da análise dos benefícios do indulto e da comutação da pena privativa de liberdade, especialmente porque o procedimento pode ser instaurado de ofício, consoante dispõe o artigo 10, §2º, do Decreto nº7.648/2011;

ii) **ações penais em curso no módulo:** não se constatou irregularidade quanto à prisão provisória de pessoa. Torna-se digno de nota, no entanto, a existência de oito processos prontos para serem submetidos ao Tribunal do Júri, porém sem data definida para concretização do julgamento. A última reunião ocorreu em 26 de outubro de 2010. Como se vê, há mais de um ano que não se realiza julgamento perante o Tribunal Popular. Verificou-se, ainda, que os mandados de prisão expedidos pela unidade não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade.

**RECOMENDAÇÃO:** sugeriu-se a designação de data para a realização do julgamento das causas. Reconhecem-se, em contrapartida, os esforços empreendidos pelo atual magistrado para sanar o problema. Todavia, a irregularidade em tela somente poderá ser corrigida, após o processo eleitoral, especialmente porque o insigne juiz encontra-se no desempenho da função eleitoral, estando respondendo por outras comarcas integrantes da 7ª Zona Judiciária. Com referência à omissão nos mandados de prisão, orientou-se no sentido de que sejam expedidos novos instrumentos com expressa indicação do prazo de validade da ordem de prisão.

iii) **ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude:** as causas não estão sendo processadas com a devida prioridade, na forma ventilada no ordenamento jurídico positivado, apesar dos esforços da equipe em atuação no módulo.

**RECOMENDAÇÃO:** sugeriu-se empreender maior rigor na tramitação das aludidas causas;

iv) **bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das normas que regem a matéria, sobretudo quanto à obrigação de encaminhamento das

armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Deu-se ciência sobre o conteúdo do Manual de Bens Apreendidos, editado pelo referido órgão;

v) **PROJETO PAI PRESENTE:** orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto;

vi) **DEMAIS MATÉRIAS:** no decorrer da ação correcional, ressaltou-se a imperiosa necessidade de empreender-se exame mais acurado quanto à correta inserção dos dados no sistema SPROC, especialmente para evitar divergência de apontamentos, o que prejudica a unidade e, por via indireta, os índices de produtividade do Poder Judiciário cearense.

Não consta adolescente submetido à medida socioeducativa de internação ou a semiliberdade.

Não existe requerimento submetido ao Cadastro Nacional de Adoção.

Informações complementares se repassaram quanto à execução da Metas ENASP-CNJ.

Cientificou-se a respeito do teor do Provimento 3/2001 da CGJ quanto ao recrutamento de voluntários para o Quadro de Agentes de Proteção da Comarca, o qual ainda não foi formado.

Não existe procedimento em curso vinculado à interceptação telefônica e/ou a quebra de dados.

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

b) o juiz em atuação na vara está cadastrado somente no sistema Bacenjud, estando pendente o seu cadastramento no Infojud e Renajud (META 8 de 2009);

c) concluiu o juiz a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

d) Já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011).

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Nada apresentado.

## BOAS PRÁTICAS

Nenhum registro.

## LIVROS

Embora existentes na Secretaria de Vara todos os livros atinentes às atividades desenvolvidas pelo Judiciário, examinaram-se os seguintes: i) registro de sentenças cíveis (livro 12); ii) registro de sentenças criminais (livro 5); iii) carga ao representante do Ministério Público (livro 2); iv) protocolo geral (livro 1);v) carga a advogados; vi) carga ao juiz;

A análise realizada possibilitou inferir que os livros se apresentam em bom estado de conservação, sendo objeto de apontamento estes tópicos: i) no livro de protocolo geral não há o encerramento diário; ii) a secretaria deverá colher a assinatura do juiz quando do recebimento dos autos levados em carga.

## b) DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE GRANJA

### DADOS SOBRE A JUÍZA-TITULAR

Os serviços da unidade submetida à fiscalização são executados pela Dr.<sup>a</sup> **Candice Arruda Vasconcelos**, Juíza de Direito, tendo assumido a sua titularidade em 6 de março do fluente ano. Além desse encargo, auxilia a 1<sup>a</sup> Vara da mesmo módulo, exercendo, ainda, o múnus de Diretor do Foro. Responde, finalmente, pelos serviços judiciários da Comarca Vinculada de Martinópolis.

No tocante ao aspecto disciplinar, não há apontamento de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento de realização da inspeção.

Concluiu, com êxito, a capacitação em Administração Judiciária, cumprindo a Meta 8 de 2010 estabelecida nacionalmente ao Judiciário.



A douta juíza reside na comarca de Granja, ocupando o imóvel oficial, que está situado na Deputado Carvalho Rocha, 02, Planalto do Sol, sede.

### **DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, o Dr. Breno Rangel Nunes da Costa oficia, em respondência, na vara inspecionada, desde 24 de janeiro do corrente ano.

### **DO DEFENSOR PÚBLICO**

O Dr. Francisco Fábio Bezerra Carneiro exerce o cargo de Defensor Público, com lotação no módulo desde o dia 8 de novembro de 2010.

### **SECRETARIA DE VARA**

O funcionamento da Secretaria opera-se sob a administração da Sr<sup>a</sup> Vanda Lima Favela, que exerce o cargo desde 4 de abril de 2012, estando igualmente composta por Oficial de justiça, servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário, conforme este detalhamento:

- Suzana Ferreira Brandão Martins – Auxiliar Judiciário;
- Rosa Maria de Sousa – Auxiliar Judiciário;
- Maria do Livramento Moraes Fontenele – Técnico Judiciário;
- Albeci Fontenele de Arruda Muniz – Técnico Judiciário.

Os aludidos servidores receberam também a capacitação acerca dos projetos e sistemas implementados pelo Tribunal, na forma ilustrada aos lotados na 1<sup>a</sup> Vara da referida unidade.

### **EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ**

No dia da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na 2<sup>a</sup> Vara de Granja 1.526 (um mil quinhentos e vinte e seis) ações cíveis e criminais. Desse total, apreciaram-se 113 (cento e treze), sendo 77 (setenta e sete) cíveis e 36 (trinta e seis) criminais. O quantitativo analisado corresponde a aproximadamente 8,40% do total de ações em curso no módulo jurisdicional.

Examinaram-se todas cartas precatórias e as causas envolvendo réus presos provisoriamente; os mandados de segurança, as ações civis públicas; bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária.

Em linhas gerais, percebeu-se que as ações tramitam regularmente, não se detectando omissões a justificar a instauração de procedimento na esfera administrativo-disciplinar, seja no tocante à juíza, seja com relação aos servidores. Urge consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, especialmente porque deram ensejo ao repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na vara:

i) **com referência aos feitos criminais:** as ações vinculadas aos réus presos tramitam celeremente. Todavia, verificou-se não constar o prazo de validade nos mandados de prisão expedidos pelo juízo, o que motivou idêntica recomendação endereçada a outra unidade quanto ao tema em tablado;

ii) **com relação às ações cíveis:** detectou-se demora na tramitação das ações civis públicas, devendo a insigne juíza corrigir a omissão. Ademais, existem dezenas de feitos aguardando o cumprimento do expediente, não obstante tenham sido despachados;

iii) **bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção também foi dispensada quanto ao assunto epigrafado, tendo a equipe sido cientificada da existência das normas que regem a matéria, sobretudo quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Recomendação se repassou no que diz respeito à concretização da incineração de substâncias entorpecentes apreendidas. Integrou a pauta, ainda, a premente necessidade do desfazimento de várias motocicletas apreendidas e conservadas nas dependências do Fórum, cuja alienação deverá se dar em consonância com as orientações constantes do Manual de Bens Apreendidos, editado pelo referido órgão;

Segundo noticia a douta juíza, no FICOVI, *“com relação aos itens referentes as informações sobre as armas apreendidas, apresentamos os relatórios que constam nesta secretaria, destacando que por ocasião da inundação ocorrida neste Fórum no ano de 2009, as armas de processos que se encontravam no arquivo ficaram submersas por vários dias, sendo resgatadas e entregues ao Comando da Polícia Militar de Camocim (relação anexa, confeccionada em ambiente diverso em razão do estado de calamidade.(...)).”*

iv) **procedimentos administrativos em curso:** por exercer a juíza

da 2ª Vara o múnus de Diretora do Foro, ordenou-se a imediata remessa de todos os procedimentos disciplinares que ainda tramitavam irregularmente perante a 1ª Vara. Cumpre pontuar, que os mesmos deverão ser processados com maior celeridade, sendo flagrante o atraso na apuração dos fatos determinantes. Os feitos em tramitação na comarca são os seguintes:

- a) 8500239-31.2011.8.06.0081/0;
- b) 3705-66.2010.8.06.0081/0;
- c) 8500025-06.2012.8.06.0081;
- d) 0000938-26.2008.8.06.0081;
- e) 8500493-04.2011.8.06.0081;
- f) 8500515-62.2012.8.06.0061/0;
- g) 0000550-94.2008.8.06.0026.

v) **PROJETO PAI PRESENTE:** orientações foram repassadas com relação ao assunto, nos mesmos moldes da 1ª Vara;

vi) **DEMAIS MATÉRIAS:** ressaltou-se a premente necessidade de empreender-se exame mais acurado quanto à correta inclusão dos dados no sistema SPROC, objetivando evitar a divergência de apontamentos, o que prejudica a unidade e, por via indireta, os índices do Poder Judiciário cearense.

Apenas um procedimento tem curso na vara vinculado à interceptação telefônica e/ou quebra de dados.

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, impende pontuar o seguinte:

- a) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- b) a juíza em atuação na vara está cadastrada nos sistemas Bacenjud e Renajud, estando pendente o seu cadastramento no Infojud (META 8 de 2009);
- c) concluiu a juíza a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- d) Já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- e) Em 2010, houve o julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque (META 1 de 2010);
- f) Constam **27** ações submetidas à Meta 2 de 2009 e **23** à Meta 2 de 2010.

vii) **PROJETO PAI PRESENTE:** o projeto tem curso regular sendo notório o empenho da juíza e equipe quanto ao atingimento do seu objetivo.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Nada apresentado.

## BOAS PRÁTICAS

Nenhum registro.

## LIVROS

Examinaram-se os seguintes livros: i) registro de sentenças cíveis JE (livro 9); ii) registro de sentenças cíveis (livro 14); iii) carga ao representante do Ministério Público (livro 1); iv) protocolo geral (livro 1); v) carga ao Defensor; vi) carga ao juiz; e, vii) carga a advogados;

A análise realizada possibilitou inferir que os livros se apresentam em bom estado de conservação, não havendo irregularidade a ser pontuada neste tópico.

### **c) DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA**

#### JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Consoante informações colacionadas no FICOVI de ambas as varas, não consta a designação do juiz de paz e de seu suplente.

#### CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Granja está instalada em prédio situado na Rua 14 de julho, s/n, centro, cuja administração está a cargo do servidor Heliton Carlos de Brito, inscrito no CPF sob o nº569.271.003-00.

O prédio apresenta em bom estado de conservação, não havendo relato sobre infiltrações em sua estrutura. Possui pequena área reservada ao banho de sol dos internos. Destina-se ao recolhimento de presos provisórios, todavia também abriga presos já sentenciados. Há uma cela reservada para presos do sexo feminino. Por fim, ressalta-se que há instalações destinadas ao alojamento dos policiais militares destacados para atuarem em Granja (CE).

Por ocasião da inspeção, verificou-se excesso de lotação no

estabelecimento, pois permaneciam recolhidos 42 adultos. Além desse quantitativo, recolhem-se, diariamente, nove presos no regime semiaberto. ao regime aberto sujeitam-se nove presos, com obrigatoriedade de recolhimento à unidade aos finais de semana.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará com ofertamento de três refeições diárias.

A vigilância e segurança do local está a cargo da Polícia Militar, contando com 3 (três) policiais, os quais fazem uso de 01 (uma) viatura.

O douto Juiz da 1ª Vara da comarca remeteu, tempestivamente, ao Conselho Nacional de Justiça, os relatórios mensais da unidade prisional em apreço, conforme anexos.

### **SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

Considerando o quadro reduzido de auditores desta Casa, aliado ao fato de no mesmo dia da inspeção na Comarca de Granja, também se realizou fiscalização em outras unidades, consoante se infere da Portaria nº10/2012, impende assinalar que não se realizou exame nas serventias extrajudiciais do referido módulo jurisdicional.

### **CONCLUSÃO**

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas tramitam com certa regularidade nas duas unidades jurisdicionais, sendo notável o empenho dos juízes e servidores quanto ao cumprimento dos seus deveres funcionais.

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. O fato é que não se constatou a prática de grave irregularidade ou omissão aos deveres do cargo pelos juízes e servidores. Ao contrário, ambos os magistrados mostram-se empenhados e cômicos da imperiosa necessidade de ofertarem celeremente a prestação jurisdicional, não obstante as limitações estruturais e do reduzido quadro de pessoal.

Quanto aos demais pontos, constatou-se o marcante interesse das equipes quanto ao fiel cumprimento das orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo eg. Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, evidenciou-se o empenho dos juízes e demais servidores no sentido de implementá-los na Comarca.

Malgrado as recomendações já repassadas aos juízes e servidores em razão das omissões verificadas, vê-se que o cenário fático anteriormente ilustrado não revela o cometimento de graves falhas funcionais, os quais podem ser plena e facilmente corrigíveis.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 7 de junho de 2012.

Desembargadora EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR  
Corregedora-Geral da Justiça

Francisco Eduardo Torquato Scorsafava  
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE GRANJA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 10 E 12, AMBAS DE 17 DE ABRIL DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2012, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no Fórum da Comarca de Granja, de entrância intermediária, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, a servidora Natália Maria Fernandes Pereira, matrícula 801207, designada pela Secretaria Judiciária do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a transmissão de informações quanto ao manuseio do Sistema SPROC e demais matérias relacionadas com o cumprimento da metas nacionais estabelecidas pelo CNJ, o Dr. Fernando de Souza Vicente, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária e ora respondendo pelo expediente da 1ª Vara, a Drª Candice Arruda Vasconcelos, Juíza titular da 2ª Vara, assim como as Diretoras de Secretaria das mencionadas unidades, demais servidores e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal local, lotados nas Secretarias de Vara, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Na ocasião, por meio da servidora Natália Maria Fernandes Pereira, os servidores receberam orientações quanto à alimentação dos dados gerenciais do sistema SPROC, bem como em relação aos demais sistemas em curso, especialmente quanto aos procedimentos a serem adotados em relação ao Banco Nacional de Mandados de Prisão.

O Juiz Corregedor Auxiliar acima nominado, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, passou examinar as ações em curso na 1ª Vara da Comarca de Granja, notadamente no que diz respeito aos feitos envolvendo réus presos, execução penal (na fase de regime fechado), menores submetidos a medida socioeducativa de internação, demais ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, etc), mandados de segurança, ações civis públicas, cartas precatórias, ações relacionadas a atos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

de improbidade administrativa, apreciando, ainda, todas as demais causas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento. Foram analisados 227 feitos, sendo 134 cíveis e 93 criminais.

Por ocasião dos trabalhos, detectaram-se estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas: i) **quanto aos feitos da execução penal:** não há homologação judicial quanto ao cálculo da sanção penal aplicada ao agente. Ademais, em muitas ações, não se registrou a expedição do atestado de pena a cumprir, violando expressa disposição legal. Não se deflagrou o procedimento administrativo relacionado com a concessão de indulto e comutação da pena privativa de liberdade. O Conselho da Comunidade, malgrado tenha sido formalmente instalado no dia 29 de março de 2007, não se reúne periodicamente. A última reunião ocorreu em 21 de setembro de 2011. **RECOMENDAÇÃO:** o juízo deverá homologar formalmente a liquidação das penas privativas irrogadas ao agente, nos termos da LEP. Deverá expedir o atestado de pena a cumprir, mormente porque a omissão acarreta severas penalidades ao agente. Deverá normalizar o funcionamento do Conselho da Comunidade, na forma prevista na LEP. Por fim, rígido controle deverá ser empreendido no tocante à omissão da análise dos benefícios do indulto e da comutação da pena privativa de liberdade; ii) **ações penais em curso no módulo:** não se constatou irregularidade quanto à prisão provisória de pessoa. Torna-se digno de registro, no entanto, a existência de oito processos prontos para serem submetidos ao Tribunal do Júri, porém sem data definida para concretização do julgamento. A última reunião se deu 26 de outubro de 2010, ou seja, há mais de um ano que não se realiza julgamento perante o Tribunal Popular. Verificou-se, ainda, que os mandados de prisão expedidos pela unidade não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade. **RECOMENDAÇÃO:** sugere-se a designação de data para a realização do julgamento das causas. Reconhece-se, no entanto, os esforços ora empreendidos pelo atual magistrado para sanar o problema. Todavia, a irregularidade em tela somente poderá ser corrigida, após o processo eleitoral, especialmente porque o insigne juiz encontra-se no desempenho da função eleitoral, estando respondendo por outras comarcas integrantes da 7ª Zona Judiciária. Com referência à omissão nos mandados de prisão, sugere-se expedir novos instrumentos com indicação do prazo de validade da ordem de prisão. lii) **ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude:** as causas não estão sendo processadas com a devida prioridade, na forma ventilada no ordenamento jurídico positivado, apesar dos esforços da equipe em atuação no módulo. **RECOMENDAÇÃO:** sugere-se empreender maior rigor na tramitação das aludidas causas; iv) **bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou ciente da existência das normas que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ; v) **PROJETO PAI PRESENTE:** orientações foram repassadas com relação ao assunto, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. vi) **DEMAIS**





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**MATÉRIAS:** no decorrer da ação correcional, ressaltou-se a imperiosa necessidade de empreender-se exame mais acurado quanto a alimentação dos dados no sistema SPROC, especialmente para evitar divergência de apontamentos, o que prejudica a unidade e, por via indireta, os índices do Poder Judiciário cearense.

**COM REFERÊNCIA À 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA – Apreciaram-se 113 ações, sendo 77 cíveis e 36 criminais.** A ação foi desenvolvida nos mesmos parâmetros da 1ª Vara, sendo digno de nota os seguintes registros e recomendações: i) examinaram-se todos os feitos envolvendo réus presos, bem como os mandados de segurança, as ações civis públicas, as cartas precatórias e demais ações que requerem tramitação prioritária; ii) não se constatou a existência do prazo de validade nos mandados de prisão, o que motivou o lançamento de igual recomendação endereçado a outra unidade; iii) detectou-se demora na tramitação das ações civis públicas, devendo o juízo corrigir a omissão; iv) Existem dezenas de feitos aguardando cumprimento de expediente, não obstante tenham sido despachados pela douta magistrada; v) especial atenção deverá ser dada à incineração de substâncias entorpecentes apreendidas. Fiel observância ao Manual de Bens Apreendidos em relação aos bens apreendidos no juízo, notadamente quanto ao desfazimento de motocicletas existentes no patio do Fórum; vi) Os procedimentos administrativos em curso na unidade deverão ser processados com maior celeridade, sendo flagrante o atraso na apuração dos fatos determinantes.

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que o prédio se encontra em regular estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes nas Secretarias são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

Em arremate, louva-se a atuação dos dois magistrados, diretores e demais servidores em atuação na comarca, sendo digno de elogio o comprometimento de todos no desejo de darem cumprimento às normas vigentes, apesar de não disporem de estrutura adequada. Em exame perfunctório, as omissões e irregularidades acima detectadas, em nenhum momento, decorrem de falhas funcionais dos agentes e de sua equipe, e sim, da precariedade estrutural de ambas as unidades. Percebe-se claramente o interesse de todos na correção das deficiências apontadas.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

E para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados nas Secretarias de Varas da referida Comarca. E, para constar, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado.



**Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**  
Juiz Corregedor Auxiliar

**FERNANDO DE SOUZA VICENTE**  
Juiz Auxiliar ora respondendo pela 1ª Vara

**CANDICE ARRUDA VASCONCELOS**  
Juíza de Direito titular da 2ª Vara

**NATÁLIA MARIA FERNANDES PEREIRA**  
Servidora do TJCE

**SERVIDORES:**

-  -
-  -
- -
- -
- -
- -
- -
- -